



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI



EMENDA

TIPO¹ E NÚMERO:

Emenda Supressiva Nº 01

AUTORIA:

Comissão de Finanças e Orçamento

PROPOSIÇÃO EMENDADA:

PLOL 11/2025

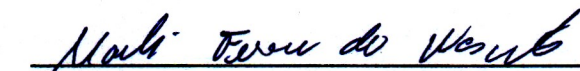
Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do poder legislativo do Município de Toritama, estado de Pernambuco e da outras providencias correlatas.

TEXTO DA EMENDA:

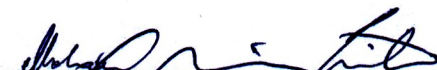
Suprima-se o artigo 9º do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo 11/2025:

"Art. 9º Aos servidores de provimento efetivo e comissionado, poderá ser concedida gratificação eventual ou mensal por assiduidade, produtividade e/ou acúmulo de função, até o limite de 100% (cem por cento) do vencimento base do cargo originário, por ato próprio do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Toritama."

Toritama, 03 de fevereiro de 2025


Parlamentar


Parlamentar


Parlamentar

¹ Art. 153. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, podendo ser:

- I - **supressiva**, a que manda erradicar qualquer parte da principal;
- II - **substitutiva**, a que deve ser colocada em lugar do artigo, parágrafo ou inciso do projeto;
- III - **aditiva**, a que deve ser acrescentada aos termos do artigo, parágrafo ou inciso do projeto;
- IV - **modificativa**, a que altera em parte a proposição principal sem lhe afetar a substância.